



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - CPL/PMC

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024 – CPL/PMC
PROCESSO Nº 349/2024**

Aos 06 (seis) dias do mês de janeiro do ano de 2025, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.682/0001-25, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402, bairro Centro – Colinas – Maranhão, Cep. nº 65.690-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 064/2023**, **RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas **FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS**, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023**, do **Decreto Municipal nº 064/2023**, da **Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de plantio e manutenção das mudas de árvores nativas pioneiras e não pioneiras, com Limpeza da área, Demarcação de covas, Preparo de covas, Irrigação, Replanteio de mudas mortas, Controle de Pragas, Adubação.**, especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 35/2024 – CPL/PMC**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMNISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINITRAÇÃO (Órgão Participante)** e o(s) **Fornecedor(es)** que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 35/2024 – CPL/PMC**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: M. LACERDA MARROCOS (M&M MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUMERSAS)	
CNPJ: 32.206.598/0001-66	Telefone(99) 9152-1056
Endereço: Rua Primeiro de Maio nº 18 Centro São Domingos do Maranhão	E-mail:
Representante Legal: Manoel Lacerda Marrocos	
RG: 126411519996 SSP - MA	
CPF: 921.652.573-87	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

Item	Código	Banco	Descrição	Und	Quant.	Valor Unit	Valor Unit com BDI	Total	Peso (%)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES		1		23.638,44	23.638,44	1,99 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

1.1	103689	SINAPI	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACA DE OBRA COM CHAPA GALVANIZADA E ESTRUTURA DE MADEIRA.	m ²	12	436,58	545,72	6.548,64	0,55 %
1.2	020014	SBC	REGULARIZACAO MANUAL DE SOLO COM NIVELAMENTO E APILOAMENTO	m ³	210	65,11	81,38	17.089,80	1,44 %
2			ADMINISTRAÇÃO DA OBRA		1		302.851,80	302.851,80	25,44 %
2.1	90778	SINAPI	ENGENHEIRO AGRONOMO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	528	120,15	150,18	79.295,04	6,66 %
2.2	90776	SINAPI	ENCARREGADO GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2268	31,19	38,98	88.406,64	7,43 %
2.3	88441	SINAPI	JARDINEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2268	23,79	29,73	67.427,64	5,66 %
2.4	88241	SINAPI	AJUDANTE DE OPERAÇÃO EM GERAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	2268	23,89	29,86	67.722,48	5,69 %
3			SERVIÇOS DE RECONSTRUÇÃO DE JARDIM		1		27.248,27	27.248,27	2,29 %
3.1	020766	SBC	RETIRADA E REMOCAO DE ARVORES DE PEQUENO PORTE	UN	115	35,10	43,87	5.045,05	0,42 %
3.2	97622	SINAPI	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO.	m ³	66,54	60,45	75,56	5.027,76	0,42 %
3.3	201021	SBC	CAPINA DE VEGETACAO RASTEIRA OU ARBUSTIVA	m ²	1165,6	2,14	2,67	3.112,15	0,26 %
4	201023	SBC	CORTE DE VEGETACAO ARBOREA PEQUENO PORTE-MEIO MANUAL	m ²	2668,56	4,22	5,27	14.063,31	1,18 %
4			PAISAGISMO		1		833.778,59	833.778,59	70,03 %
4.1			GRAMADO		1		469.038,74	469.038,74	39,40 %
4.1.1	2394	ORSF	Fornecimento e espalhamento de terra vegetal preparada	m ³	190	117,57	146,96	27.922,40	2,35 %
4.1.2	10234	ORSE	Grama esmeralda em placas, fornecimento e plantio	m ²	1850	24,73	30,91	57.183,50	4,80 %
4.1.3	98509	SINAPI	PLANTIO DE ARBUSTO OU CERCA VIVA. AF_07/2024	UN	850	100,52	125,65	106.802,50	8,97 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

4.1.4	103333	SINAPI	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19 CM (ESPESSURA 9 CM) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF_12/2021	m ²	700	125,12	156,40	109.480,00	9,20 %
4.1.5	87893	SINAPI	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (SEM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	m ²	1600	7,51	9,38	15.008,00	1,26 %
4.1.6	87548	SINAPI	MASSA ÚNICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PAREDES INTERNAS DE AMBIENTES COM ÁREA ENTRE 5M ² E 10M ² , E - 10MM, COM TALISCAS. AF_03/2024	m ²	1600	28,49	35,61	56.976,00	4,79 %
4.1.7	12467	ORSE	Pintura de meio fio (caiação)	m	1800	3,96	4,95	8.910,00	0,75 %
4.1.8	96995	SINAPI	REATERRO MANUAL APOLOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	m ³	740	54,98	68,72	50.852,80	4,27 %
4.1.9	011518	SBC	EQUIPE MANUTENCAO AREAS GRAMADAS (ORC.MANGRAMA)	UN	330	58,42	73,02	24.096,60	2,02 %
4.1.10	201037	SBC	IRRIGACAO DE GRAMADO PLANTADO COM 8 LITROS/AGUA/m2	m ²	350	0,54	0,67	234,50	0,02 %
4.1.11	201017	SBC	CORTE E PODA DE GRAMADO JUNTO MEIO-FIO/PASSEIOS	M	850	1,04	1,30	1.105,00	0,09 %
4.2	012182	SBC	ADEQUACAO PROVISORIA REDE ABASTECIMENTO DE AGUA P IRRIGACAO ARVORES	CJ	8	1.046,75	1.308,43	10.467,44	0,88 %
4.2							262.061,10	262.061,10	22,01 %
4.2.1	201022	SBC	PODA DE ARVORES ATE ALTURA 4,0m	UN	515	14,40	18,00	9.270,00	0,78 %
4.2.2	201027	SBC	PODA DE ARVORES DE GRANDE PORTE	UN	310	31,02	38,77	12.018,70	1,01 %
4.2.3	98532	SINAPI	PODA EM ALTURA DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MENOR QUE 0,20 M. AF_03/2024	UN	100	31,06	38,82	3.882,00	0,33 %
4.2.4	020002	SBC	LIMPEZA TERRENO REMOCAO ARBUSTOS-CORTE DE CAPOEIRA A FOICE	m ²	1500	6,93	8,66	12.990,00	1,09 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPL

4.2.5	98520	SINAPI	APLICAÇÃO DE ADUBO EM SOLO. AF_07/2024	m ²	850	7,27	9,08	7.718,00	0,65 %
4.2.6	201030	SBC	RASTELAMENTO COM REMOCAO DE RESIDUOS PARA PLANTIO MUDAS	m ²	930	1,47	1,83	1.701,90	0,14 %
4.2.7	98516	SINAPI	PLANTIO DE PALMEIRA COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	150	442,78	553,47	83.020,50	6,97 %
4.2.8	98510	SINAPI	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M . AF_07/2024	UN	150	147,48	184,35	27.652,50	2,32 %
4.2.9	13739	ORSE	Planta - Ipê amarelo (tabebuia chrysotricha), porte da muda = 1,50m, fornecimento e plantio	un	150	73,11	91,38	13.707,00	1,15 %
4.2.10	9126	ORSE	Planta - Ipê roxo (tabebuia) h=1,00m, fornecimento e plantio	un	160	84,32	105,40	16.864,00	1,42 %
4.2.11	9871	ORSE	Planta - Neem (azadirachta indica), fornecimento e plantio	un	215	44,18	55,22	11.872,30	1,00 %
4.2.12	C2204	SEINFRA	RETIRADA DE ÁRVORES	UN	70	486,24	607,80	42.546,00	3,57 %
4.2.13	98527	SINAPI	REMOÇÃO DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,40 M E MENOR QUE 0,60 M. AF_03/2024	UN	74	203,44	254,30	18.818,20	1,58 %
4.3			EQUIPAMENTOS / MATERIAIS		1		102.678,75	102.678,75	8,62 %
4.3.1	9558	ORSE	Inseticida (p/plantas)	l	200	97,50	121,87	24.374,00	2,05 %
4.3.2	00010814	SINAPI	FORMICIDA GRANULADO	KG	150	8,52	10,65	1.597,50	0,13 %
4.3.3	13507	ORSE	Execução dos serviços de controle de pragas (formigas)	un	13	1.750,76	2.188,45	28.449,85	2,39 %
4.3.4	14511	ORSE	Serviço de controle de pragas (cupim)	un	8	3.603,42	4.504,27	36.034,16	3,03 %
4.3.5	I0767	SEINFRA	ROÇADEIRA COSTAL (CHP)	H	8	2,63	3,28	26,24	0,00 %
4.3.6	1651	ORSE	Óculos branco proteção	pr	50	6,21	7,76	388,00	0,03 %
4.3.7	5004	Próprio	KIT BÁSICO DE EPI - FARDAMENTO, BOTA DE COURO, CAPACETE, LUVA RASPA, ÓCULOS, MÁSCARA FILTRO PAPEL, FILTRO SOLAR FPS30 (CUSTO MENSAL)	und	50	188,95	236,18	11.809,00	0,99 %
5			SERVIÇOS FINAIS		1		3.073,50	3.073,50	0,26 %
5.1	210026	SBC	LIMPEZA DE FERRAGENS EM GERAL	UN	300	2,58	3,22	966,00	0,08 %

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
Comissão Permanente de Licitação – CPLFls.: 632Rub.: CP

5.2	2450	ORSE	Limpeza geral	m ²	750	2,25	2,81	2.107,50	0,18 %
-----	------	------	---------------	----------------	-----	------	------	----------	--------

Total sem BDI	952.568,90
Total do BDI	238.021,70
Total Geral	1.190.590,60

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 064/2023**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.



4.7. Após a autorização do ÓRGÃO GERENCIADOR, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Colinas.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:



7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 064/2023.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;



- 10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;
- 10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:
- 10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;
 - 10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;
 - 10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
 - 10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
 - 10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.
- 10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida



Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador **SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 35/2024 – CPL/PMC** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA**.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de Colinas, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

Colinas (MA), 06 de janeiro de 2025.

Ivan Prudêncio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e Planejamento
ÓRGÃO GERENCIADOR

M LACERDA
MARROCOS:32
206598000166

Assinado de forma digital
por M LACERDA
MARROCOS:32206598000
166
Dados: 2025.01.06
11:15:02 -03'00'

Manoel Lacerda Marrocos
RG:126411519996 SSP - MA
CPF:921.652.573-87
Representante Legal da empresa

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025 FME

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024024457.

A Equipe de Pregão da Prefeitura Municipal de Luziânia/GO, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão pública de Pregão Eletrônico nº 003/2025, cuja se encontra publicada, fica SUSPENSA "SINE DIE", para revisão dos atos administrativos, COMUNICA ainda que após retorno a este setor o mesmo será republicado nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

Luziânia-GO, 10 de janeiro de 2025.
RODRIGO DE BRITO RODRIGUES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL

AVISO DE ALTERAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 1/2024

PROCESSO ADM Nº 10878/2024

O MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL, por intermédio do Secretário Municipal de Administração, tendo em vista que consta no processo nº 10878/2024, Concorrência eletrônica nº 001/2024, cujo objeto é a da presente licitação é a contratação de empresa de engenharia para realizar a execução de obra de construção de uma Creche Proinfância Tipo I, Padrão FNDE, conforme proposta Novo PAC nº 26.298.002938/2023 - processo nº 23034015598202425 proposta 2968/2024.COMUNICA que foi publicado ERRATA, no sítio do município, no Portal Nacional de Contratações Públicas -PCNP - Portal de Compras Publica em função de retificação no objeto e regime de empreitada.

Novo Brasil, 8 de janeiro de 2025.
WALISON RANGEL ALVES MOREREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMINÓPOLIS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 2/2024

Processo nº 7624/2024, Contratante: Município de Palminópolis, Estado de Goiás, CNPJ: 01.178.573/0001-72, Contratada: devalde engenharia ltda, CNPJ nº 39.692.136/0001-45, Objeto: Contratação de empresa do ramo, visando a construção da base operacional do SAMU (Serviço de Atendimento Médico de Urgência) no município de Palminópolis-GO, conforme detalhamentos técnicos constantes do memorial descritivo, projeto básico, cronograma físico financeiro e demais documentos. Adjudicado e Homologado em 27/12/2024, valor global: R\$ 310.000,00 (Trezentos e dez mil reais).

Palminópolis, GO, 30 de dezembro de 2024.
FRANC HELVIS VAZ
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUIRINÓPOLIS - FMEQ, por meio do Agente de Contratação (Pregoeiro) e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia 29 de Janeiro de 2025, às 09h00min, no sítio eletrônico: <http://bnc.org.br/>, PREGÃO ELETRÔNICO, visando a Contratação de Pessoa Física e ou Jurídica com veículo e condutor na prestação de serviço de transporte escolar, por quilômetro rodado, para alunos da rede municipal de ensino da zona urbana, zona rural, distritos, povoados e alunos da rede estadual de ensino residentes na zona rural e urbana no Município de Quirinópolis-GO, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, DFD e ETP, anexos neste processo, conforme descrito no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 003/2025. Os interessados poderão obter o Edital nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.quirinopolis.go.gov.br> e <http://bnc.org.br/>.

Quirinópolis - GO, 7 de janeiro de 2025.
MAURO FERNANDO MARTINS FERREIRA BAILAO
Agente de Contratação (Pregoeiro)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BARBARA DE GOIÁS

AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2024

Processo Administrativo: 48271/2024 - Órgão: Fundo Municipal de Saúde. Objeto: Registro de Preços para a aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a unidade de atenção especializada em saúde e hospital municipal, oriundos da proposta 11307.015000/1230-05 emenda senador vanderlan cardoso com os itens fracassados do PE 027/2024, para manutenção das atividades da Hospital Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS/GO, através de seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, RETIFICA conforme segue abaixo: I - Alterar no edital 033: "12.1. O prazo para entrega de cada pedido dos produtos serão de (05) cinco dias úteis, contados a partir do pedido do servidor responsável, os materiais serão solicitados via e-mail e telefone (...)" Para "12.1. O prazo para entrega de cada pedido dos produtos serão de (15) quinze dias úteis, contados a partir do pedido do servidor responsável, os materiais serão solicitados via e-mail e telefone (...)" III - Tendo em vista que as alterações não influenciam na apresentação das propostas, determino a manutenção da data de abertura do certam. Permanecem inalterados os demais dispositivos e termos do edital.

Em 10 de janeiro de 2025.
FELYPE HENRYQUE MARTINS DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS, CNPJ 02.056.711/0001-03. CONTRATADA: P&F ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 24.502.473/0001-55, MODALIDADE: Concorrência Pública nº 014/2024, OBJETO: "Pavimentação e Recapeamento das ruas, avenidas e vias no município de Santa Helena de Goiás - GO, conforme Convênio 890539/2019, e Contrato de Repasse: 1066653-93/2019." DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.0266.15.451.1020.1201.449051 Fonte 123. VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 180 (Cento e Oitenta) dias, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021. O prazo de execução será de 120 (Cento e Vinte) dias, a partir da publicação da ordem de serviços. Valor R\$1.290.541,43

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2025

Lei 14.133/2021- Modo de Disputa: Aberto. Proc. Adm. n 4435/2024.

O Fundo Municipal de Saúde do Município de São Luiz do Norte-GO, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico n 004/2025, Tipo: "Menor Preço Por Item". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de medicamentos, material odontológico, laboratorial e Raio-X, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência - Anexo I, do Edital. Fim do cadastramento das propostas 28/01/2025 às 08h00min. Início da sessão pública no dia 28/01/2025 às 08h01min. Início da fase de lances no dia 28/01/2025 às 09h:01min. O edital estará disponível e o início do recebimento das propostas se dará em 13/01/2025, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - BLL, no site www.bll.org.br. Informações: licitacao@saoluizdonoite.go.gov.br; Fone: (62) 3346-6469 / 3346-6317; segunda a Sexta das 07h as 11h e das 13h às 17h.

São Luiz do Norte, 10 de janeiro de 2025.
JOVENTINO PEREIRA DE SOUZA NETO
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 3/2025

Lei 14.133/2021. Modo de Disputa: Aberto. Proc. Adm. n 39/2025.

O Município de São Luiz do Norte-GO, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico n 003/2025, Tipo: "Menor Preço Por Item". Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demana da, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de combustíveis na Cidade de São Luiz do Norte, visando atender as necessidades da frota municipal do Município no ano de 2025, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência-Anexo I, do Edital. Fim do cadastramento das propostas 26/01/2025 às 08h00min. Início da sessão pública no dia 26/01/2025 às 08h01min. Início da fase de lances no dia 26/01/2025 às 09h:01min. O edital estará disponível e o início do recebimento das propostas se dará em 10/01/2025, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil-BLL, no site www.bll.org.br. Informações: licitacao@saoluizdo.norte.go.gov.br; Fone: (62) 3346-6469 / 3346-6317; segunda a Sexta das 07h as 11h e das 13h às 17h.

São Luiz do Norte-GO, 10 de janeiro de 2025.
JOVENTINO PEREIRA DE SOUZA NETO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 2/2024
Repetição

O Município de Turvelândia - Estado de Goiás, torna público a republicação da licitação na modalidade concorrência pública presencial Nº. 002/2024, do tipo menor preço global, que realizará na sede da prefeitura municipal, situada na Av. José Mario da Costa Rezende, Nº. 13, Centro, no dia 28 de janeiro de 2025, às 09h:00min, tendo como objeto a contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da obra de pavimentação asfáltica com cbuq, drenagem superficial, sinalização horizontal e vertical em perímetro urbano no município de Turvelândia, conforme contrato de repasse 928787/INSTRUMENTO TGOV 928787/2022 - OPERAÇÃO 1082592-92 e conforme especificações contidas no projeto básico, planilha orçamentária, memorial descritivo, memorial de cálculo, cronograma físico-financeiro e demais exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Maiores informações e retirada do edital poderão ser realizada pelo no site: www.turvelandia.go.gov.br. Turvelândia/Go, 10/01/2025.

FABRICIO MENDONÇA
Secretário de Infraestrutura e Serviços

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 1/2025 - CPL PROCESSO Nº 349/2024/CCL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024/CPL/SRP/SEMAG validade 12 (mês) a partir de 06/01/2025 a 06/01/2026 Pelo presente instrumento o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de plantio e manutenção das mudas de árvores nativas pioneiras e não pioneiras, com Limpeza da área, Demarcação de covas, Preparo de covas, Irrigação, Replanteio de mudas mortas, Controle de Pragas, Aducação., conforme planilha anexada ao processo, disponíveis na íntegra no portal da transparência da prefeitura municipal de Colinas - MA, site: www.colinas.ma.gov.br e Sinc contrate - TCE - MA. Fornecedor M & M MANUTENÇÃO DE BOMBAS SUBMERSAS CNPJ: 32.206.598/0001-66, Representante Legal a Sr. Manoel Lacerda Marrocos portadora do Rg nº: 126411519996 SSP - SP. Lote - I Secretaria Municipal de Administração - Item 01 - contratação de empresa para prestação de serviços de plantio e manutenção das mudas de árvores nativas pioneiras e não pioneiras, com Limpeza da área, Demarcação de covas, Preparo de covas, Irrigação, Replanteio de mudas mortas, Controle de Pragas, Aducação. qtdte 01 - Valor Global R\$: 1.190.590,60 (um milhão cento e noventa mil quinhentos e noventa reais e sessenta centavos).

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº205/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO/SEMAG OBJETO: 6º Sexto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obras, manutenção de apoio administrativo em caráter complementar de precisamente " Serviços de Portaria, Serviços de Auxiliar Administrativo e Serviços de Transporte" para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Administração, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :06 (seis) meses início dia 05/01/2025 a 05/07/2025. Colinas/MA - 3 de janeiro de 2025 CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG CNPJ N: 03.667.683/0001-23. CONTRATANTE: Ivan Prudêncio da Silva, Assessor de Finanças.

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº206/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS/MA - SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO/SEMED OBJETO: 6º Sexto Termo Aditivo do contrato referente à: Contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços terceirizados de mão de obras, manutenção de apoio administrativo em caráter complementar de precisamente " Serviços de Portaria, Serviços de Auxiliar Administrativo e Serviços de Transporte" para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, AMPARO LEGAL: inciso II do art 57, art.65 da 8.666/93 e suas Posteriores alterações e Proposta de Preços, PRAZO DE PRORROGAÇÃO :06 (seis) meses início dia 05/01/2025 a 05/07/2025. Colinas/MA - 3 de janeiro de 2025 CONTRATADA: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO - IDG CNPJ N: 03.667.683/0001-23. CONTRATANTE: Maria do Socorro Barba Torres Secretária Municipal de Educação.

